



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 045/2025

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI/MG

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, representado neste ato pelo Senhor NILTON DOS SANTOS COIMBRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000.

CONTRATADA: J & A PRODUÇÕES, LOCAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Seis, Nº 48, Prolongamento JK II, Governador Valadares – MG, CEP 35.045-821, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.208.889/0001-63, neste ato representada pelo seu TITULAR, Sr. José Antônio do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029.075.966-83, portador do RG nº M8960416, residente e domiciliado na Rua Teodoro Delfino, n.º 48, Bairro Distrito JK III, na cidade e Governador Valadares/MG, CEP 35.045-600.

Tendo em vista a homologação de licitação no dia 27 de maio de 2024, conforme o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizada pelo MUNICÍPIO DE COROACI/MG, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção e realização de eventos, para realização de festas tradicionais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos itens abaixo relacionados, os preços unitários e preço total, totalizando o valor global de R\$348.900,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos reais) conforme segue em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM NO MÍNIMO 6 INTEGRANTES: Banda no estilo rock, sertanejo ou forro, com instrumento de bateria, baixo, guitarra, teclado, sanfona e vocal, (a critério do município)	DIÁRIA	04	9.550,00	38.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 2 INTEGRANTES: Grupo musical no	DIÁRIA	05	3.900,00	19.500,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	estilo forró ou sertanejo, com instrumento de violão ou teclado e vocal. (a critério do município)				
3	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM NO MÍNIMO 8 INTEGRANTES: Banda no estilo Evangélico, com instrumento de bateria, baixo, guitarra, teclado, sanfona e vocais, (a critério do município)	DIÁRIA	02	11.250,00	22.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 4 INTEGRANTES: Grupo musical no estilo forró ou sertanejo, com instrumento de violão ou guitarra, teclado e 2 vocalistas. (a critério do município).	DIÁRIA	04	9.050,00	36.200,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO: Projetos de pânico e incêndio de médio porte para 3.001 a 10.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de indicação), protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	SERVIÇO	01	12.800,00	12.800,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO: Projetos de pânico e incêndio de pequeno porte para até 3.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	SERVIÇO	02	7.700,00	15.400,00
09	ILUMINAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2010, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 16 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores	DIÁRIA	04	8.800,00	35.200,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; 24 par led, 20 muvies Movings/ Intercons/ Equipamentos DMX/ Follow Spots: , 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 02 canhões seguidores de mínimo 1200 wats; 08 mini brut, 08 atomic. (diária)				
15	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Locação de 2 painéis de Led: (autdoor), com 24 placas de led 0,96x0,96m, para formação de 2 painéis, no tamanho de 4 x 3 metros, resolução alta definição real de 10mm smd, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas: vga, hdmi, dvi, rca, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo com duas câmeras, para gravação e transmissão ao vivo.	DIÁRIA	08	4.900,00	39.200,00
22	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02	DIÁRIA	03	10.700,00	32.100,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA , BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analizador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen,				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, Audio Technica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	delays; aterramento geral dos sistemas (diária)				
23	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL ou similar), 12 auxiliares; Sistema de PA: 16 caixas line array - 02 linhas de 08 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar); Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 08 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 02 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC	DIÁRIA	04	7.000,00	28.000,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

Electronic M 2000 ou similar); Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 02 caixas array e 02 por lado (EAW KF 850. SB 850 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27, ND 408 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105 ou similar, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 08 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador GK 800 RB ou similar com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou Jazz Chorus 120 ou similar; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

	energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas. Iluminação: 12 Par Led, 04 mini bruti com 06 lâmpadas cada, 12 canhões PAR 64 e mesa controladora (diária)				
30	MOVING BEAN 200: Moving bean 200 com 19 canais dmx, 02 discos de cor com 6 cores dicróicas + branco , disco de globos rotativos com 5 globos intercambiáveis + branco, disco de globos fixo com 7 globos intercambiáveis + branco, , com velocidade ajustável , disco de prisma: branco + prisma de 3 faces + prisma de 5 faces + cto + frost , disco de efeitos: 1x branco, 1 x filtro ultravioleta. 1x filtro ,de cor dupla, 1 x lente de angulo fechado, 1 x de angulo aberto ,angulo de raio: 12°,19°, 22°. foco controlado via dmx, strobo de 0,3 6 f.p.s (diária)	DIÁRIA	100	278,00	27.800,00
31	PRODUÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE: Contratação de equipe composta no mínimo de 02 produtores profissional e 03 produtores assistentes todos com experiência em produção e logística de eventos.(diária)	DIÁRIA	06	4.000,00	24.000,00
32	PRODUÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE: Contratação de equipe composta no mínimo de 01 produtor profissional e 02 produtores assistentes todos com experiência em produção e logística de eventos.(diária)	DIÁRIA	06	3.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R\$					348.900,00

2.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

- 3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;
- 3.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura o Contrato.
- 4.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5.** Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 4.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** Nos termos da lei 14.133/2021, os órgãos da administração direta e indireta participantes designarão servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, relatando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos constatados.
- 5.2.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas tais como: especificações técnicas, qualidade, quantidade entre outras.
- 5.3.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.** Indica-se como Gestor do Contrato, o Sr. Charlécio Rosa Gomes, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Pedro Junior de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: prefranciscopolis@yahoo.com.br

- 6.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 6.13 Guardar sigilo sobre todas as Informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência,
- 6.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente. cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

6.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele parte, às suas expensas, ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao Município de Franciscópolis, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município e deverão ser entregues pelos fornecedores conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento pelo Município.

8.2. Feita à entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de serviços, realizará a análise necessária para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

8.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de execução deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência do Edital e o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser entregues seguindo os prazos constantes no termo de referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste termo de compromisso termina ao completar 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento 2025 do Município de Franciscópolis/MG, conforme abaixo:

02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 388

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 do Município de Coroaci/MG, o qual foi devidamente homologado, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, sobre o valor inicial contratado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante;
- c) Judicialmente.

17.2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, através do fiscal de contrato, devidamente nomeado, fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços/fornecimento estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

19.2. O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

19.3. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais, devendo refazer as suas expensas, os materiais que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

19.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Franciscópolis, 30 de abril de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Antônio do Nascimento
Representante Legal
J & A PRODUÇÕES, LOCAÇÃO E ASSESSORIA
DE EVENTOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Laiane Ferreira Dias
CPF: 141.370.476-00

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF 048.394.236-79